



**AAUAv**  
Associação Académica  
da Universidade de Aveiro

## Voto de Condenação

### Contribuições Monetárias em Atividades Praxistas

A Associação Académica da Universidade de Aveiro (AAUAv) é a única instituição que representa legalmente todos os estudantes da Universidade de Aveiro. Reconhecida pelos Estatutos da Universidade de Aveiro e pela Lei do Associativismo Jovem, a AAUAv é constituída pelos seus Órgãos Sociais, Núcleos Associativos, Núcleos de Curso, Núcleos Desportivos e Núcleos Culturais, regendo-se pelos princípios da democraticidade, independência e representatividade.

Assim, assumindo a defesa dos interesses de todos os estudantes da Universidade de Aveiro, a Direção e os Núcleos da AAUAv, reunidos em Conselho de Núcleos, no dia 19 de março de 2017, na Casa do Estudante, condenam fortemente a contribuição monetária exigida pelo Conselho do Salgado aos novos alunos no decorrer de uma atividade praxista realizada no passado dia 15 de março de 2017.

A Direção e os Núcleos da AAUAv relembram ainda o Conselho do Salgado do Memorando de Entendimento assinado no dia 27 de março de 2014, entre o próprio Conselho de Salgado, a Direção da AAUAv e a Provedoria do Estudante, onde se comprometeram a não realizar “peditórios, taxas, venda de bens ou contribuições monetárias em qualquer atividade praxista no seio da Universidade”.

Considerando o não cumprimento do referido Memorando de Entendimento, o Conselho do Salgado, no passado dia 15 de março, rompeu por completo o documento assinado perante a presença do Provedor do Estudante.

Tendo em conta os factos mencionados, a Direção e os Núcleos da AAUAv exigem a devolução integral de todo o valor angariado durante a atividade praxista, encerrando definitivamente esta situação que nada dignificou a nossa Academia e que muito prejudicou a imagem daqueles que participam



**AAUAv**  
Associação Académica  
da Universidade de Aveiro

nas diversas atividades praxistas e que não se revêm na cobrança de qualquer tipo de valor monetário aos novos alunos.

A Direção e os Núcleos da AAUAv relembram também que qualquer pedido, taxa, venda de bens ou contribuições monetárias no decorrer de uma atividade praxista é incompreensível pelo simples facto dos organismos criados no âmbito das atividades praxistas não serem reconhecidos pela lei portuguesa e de por isso não terem enquadramento legal para uma situação desta natureza.

Por último, a Direção e os Núcleos da AAUAv, reunidos em Conselho de Núcleos, na Casa do Estudante, no dia 19 de março de 2017, solicitam a discussão e votação do presente documento na Assembleia Geral do próximo dia 21 de março de 2017, solicitando ainda que este documento seja enviado ao Reitor da Universidade de Aveiro, ao Provedor do Estudante, ao Conselho Geral da Universidade de Aveiro e ao Ministério da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, bem como tornado público pelos meios de comunicação oficiais da Associação Académica da Universidade de Aveiro.

Aveiro, 20 de março de 2017

Direção da AAUAv

Núcleo xxxxxxxxxxxxxx

Núcleo xxxxxxxxxxxxxx